



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1321 | Aquidauana - MS | terça-feira, 19 de novembro de 2019 - 2 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
RESOLUÇÕES	1
CONVÊNIOS	1
AQUIDAUANA PREV	2
EXTRATOS	2

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO Processo de Dispensa nº 789/2019.

Homologo e adjudico a Dispensa Licitação, do qual resultou vencedora a empresa **Crissandra de Lisboa Botelho, CNPJ 35.293.627/0001-62**, estabelecida à Rua Genaro Arguelho, nº 68-Bairro Santa Terezinha, Aquidauana/MS, com o valor de **R\$ 15.981,20(Quinze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

Dotação orçamentária: 20.02.2.054.3.3.90.39.99.00.00.00.1000

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de restauração e pintura das casas do "Papai Noel", painéis laterais da casa, confecção de túnel com armação de ferro, pergolado de madeira com fornecimento de material. Incluindo montagem e desmontagem.

Aquidauana-MS, 14 de novembro de 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro.
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2019

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Gestor da Ata, considerando o princípio da autotutela vem por meio desta sanar erro material que consta no valor total da ata de registro de preços em epígrafe "cláusula 11.1", onde por um lapso foi transcrito um valor que não condiz com a respectiva licitação, ou seja: **onde se lê:** "11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de 509.999,87 (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)". **Leia-se:** "11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de 200.000,00 (duzentos mil reais). As demais disposições ficam inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 19 de novembro de 2019

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 10/2019.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Este Conselho conforme deliberado pelo Pleno em sua 285ª Reunião Ordinária;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar AD REFERENDUM as prestações de contas relativas ao 1º e 2º Quadrimestre do ano de 2016, apresentada em Audiência Pública nos dias 22/09/2016 e 14/12/2016 na Câmara Municipal de Vereadores do Município.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 13 de Novembro de 2019.

Caio Leonidas de Barros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana

Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CONVÊNIOS

Extrato de publicação do 1º Termo Apostilamento ao Termo de Fomento Nº 0003/2019.

1º Termo Apostilamento ao Termo de Fomento Nº 0003/2019 Que Entre Si Celebram o Município de Aquidauana, Por Intermediário da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Pestalozzi de Aquidauana.

Pelo presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento Nº 0003/2019 que entre si celebram, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.465.305/0001-46, com estabelecimento na Rua Oscar Trindade de Barros, 315, Bairro da Serraria, Aquidauana - MS, representada neste ato por **Nelson Scaff**, brasileiro, empresário, portador da CI sob o RG nº 1.486.906 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 004.0114.371-04, residente

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, nº 1.240, na Cidade de Aquidauana MS, resolvem celebrar, por intermediação da **Secretaria Municipal de Educação**, tendo em vista o Processo nº 024/2019 de Inexigibilidade de Chamamento Público, que integra este termo independente de transcrição, resolvem retificar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a "Cláusula Quarta – DOS RECURSOS" e a "CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO" do Termo de Colaboração nº 03/2019 que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, valor de **R\$ 29.544,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, sendo **R\$ 2.954,40 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **FNDE** e **R\$ 26.589,60 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)** a título de complementação com recursos próprios do Município, para custear 183 alunos mensais, com merenda escolar de qualidade."

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica Alterado a Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Quinta conforme especificamos:

"CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação – Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, na seguinte dotação:

5.1 – Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Órgão:18 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 18.01 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0203 – Educação Especial

Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção e Operacionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0015 Subvenções Sociais

Valor R\$ 2.954,40 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

5.2 – Recursos de Contrapartida

Órgão:18 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 18.01 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0203 – Educação Especial

Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção e Operacionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0001 Subvenções Sociais

Valor R\$ 26.589,60 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original, não modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Aquidauana MS, 20 de outubro de 2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Ivone Nemer de Arruda
Secretária Municipal de Educação

AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS E COMODATO PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017

FIRMADO EM: 11/11/2019

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANAPREV

RIBEIRO & GOMES LTDA - ME

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, têm por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Locação de 01 (um) equipamento multifuncional laser monocromática com fornecimento de insumos, exceto papel** para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – Aquidauana Prev.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93;

FICA acrescido ao valor original do contrato (004/2017) a importância de R\$3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais centavos), que a prorrogação do contrato se manterá pelo valor inicial, conforme acordado entre as partes.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo no período de 14/11/2019 à 14/11/2020, sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/contratante e RENATO AVALHÃES p/Contratada.

